

L E I Nº 196/67

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, D E C R E T A .

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a substituição de um dos animais que servem no serviço de Limpeza pública COLATA DE LILAS, por ser o mesmo provavelmente perigoso à segurança das pessoas que do mesmo se aproximam, para tal fim aliona-lo ou permuta-lo por outro que tenha as condições / indispensáveis a esse serviço.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 1.967.

João de Deus
Pedro Sosa
Gerson Martins
Antônio
João das Neves
Alcides